

S. C. BRAGA PEDIU AUTORIZAÇÃO AO ESTADO PARA ENCERRAR A SALA DE JOGO DO BINGO

Segundo informação dada pela equipa da Inspeção Geral de Jogos que visitou a sala de jogo do bingo, o S. C. Braga solicitou autorização ao Estado para proceder ao seu encerramento.

Esta decisão do Braga, tomada aliás sem consulta prévia aos trabalhadores e ao sindicato, é inaceitável.

Recorde-se que o Sindicato tem feito pedidos de reunião à Direcção do S. C. Braga, o último dos quais no dia 21 de Maio e até à data não obteve resposta.

A sala de jogo do bingo do Braga é rentável, o que precisa é de uma gestão diferente e melhor.

A sala de jogo do bingo já deu muito lucro ao S. C. de Braga, contudo, o clube, quando a sala precisou de obras de beneficiação, nada fez e deixou-a ao abandono. Até para fazer sair o prémio acumulado, que é o maior a nível nacional, com quase 100.000 euros, e que podia dar uma nova dinâmica ao negócio, bastando fazer um pedido à Inspeção de Jogos para alterar a Bola do acumulado, o Braga nada fez.

O ESTADO TAMBÉM TEM CULPAS NA SITUAÇÃO

A situação da sala de jogo do bingo do Braga deve-se à degradação das suas instalações. O artigo 11.º do Regulamento da Lei do Jogo, n.s 1 e 2 determina que:

1. As salas de jogo do bingo, que visam, fundamentalmente, assegurar a honestidade do jogo e a comodidade dos jogadores e proporcionar uma oferta turística de qualidade, devem satisfazer os requisitos que forem definidos em regulamento da IGJ, sem prejuízo da observância dos requisitos impostos às salas de espectáculos no que se refere a condições de segurança, salubridade, protecção contra incêndios e saídas de emergência.
2. As salas de jogo do bingo devem satisfazer os requisitos de funcionalidade, conforto e comodidade próprios de um estabelecimento de qualidade e serão dotadas de mobiliário, equipamento e utensilagem cujas características e estado de funcionamento devem manter-se continuamente adequados às exigências das explorações e serviços respectivos.

O artigo 38º do Regulamento da Lei do Jogo determina:

As violações do presente Regulamento, quando imputáveis aos concessionários da exploração de salas de jogo do bingo, constituem infracções administrativas consideradas:

1.
2. Graves, as seguintes:
 - a.
 - b. A inobservância do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 11.º;

Assim, ao não levantar o auto de notícia e ao não aplicar as multas previstas, o Estado, através da Inspeção de Jogos, é conivente com a situação.

O Sindicato já solicitou uma reunião urgente ao Secretário de Estado do Turismo, entidade que tutela o jogo.

Porto, 11 de Maio de 2007

A Direcção